



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 - Centro - CEP 35.555-000 - Camacho- MG
Fone: (37) 3343-1140 - Fax: (37) 3343-1273 - e-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 719/2017

VEDA A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA.

BRUNO LAMOUNIER FURTADO Prefeito Municipal de Camacho, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É vedada a nomeação ou designação para o exercício de cargos em comissão, bem como a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até terceiro grau: - do Prefeito, e do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

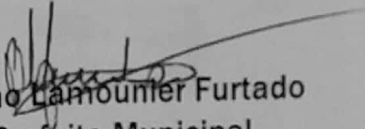
Parágrafo único - Não aplicará o disposto no caput deste artigo, ao servidor público contratado em caráter temporário, que tenha se submetido a Processo Seletivo com ampla divulgação para sua contratação.

Artigo 2º - Os nomeados, designados ou contratados, antes da posse, declararão, por escrito, não ter relação de matrimônio, de união estável ou de parentesco que importe em prática vedada na forma do caput artigo 1º, excepcionado os casos previstos no parágrafo único do referido artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 627/2011.

Camacho, 22 de agosto de 2017.


Bruno Lamounier Furtado
Prefeito Municipal